

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64290.002468/2025-60

2. Descrição da necessidade

Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos de uso em alimentação, para atender necessidades do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada – Cmdo 3ª Bda Inf Mec (UASG 160100) e Organizações Militares Diretamente Subordinadas localizadas em Cristalina - GO e atendidas em alimentação pelo Cmdo 3ª Bda Inf Mec, a saber: Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia C 3ª Bda Inf Mec), 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada (6ª Cia Com Mec) e 23º Pelotão de Polícia do Exército (23º Pel PE), para o período de 08 (oito) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
aprovisionamento	ANTONIO PATRICK CORREA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão entregar seus produtos com o frete incluso em seu preço final, sem custos adicionais para a contratante, de acordo com a necessidade de consumo dos materiais do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, localizado no município de Cristalina/GO, considerando que os itens serão utilizados para a confecção da alimentação diária dos militares (café + almoço + jantar), além dos militares de serviço de escala, os quais fazem jus à ceia diariamente, inclusive nos finais de semana.

Não obstante, existem operações militares de preparo ou emprego do efetivo ao longo do ano tais, como Operação Tremecerrado, Operação Planalto, Operações de Garantia da Lei e da Ordem – GLO, todas com parte do efetivo a ser alimentado diariamente.

A duração inicial do contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor para registro de preços e contratos de natureza não continuada.

5. Levantamento de Mercado

Realizado conforme os parâmetros definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, prevê variados parâmetros de levantamento de mercado. O quantitativo e tabela dos valores estão anexados no Termo de Referência. Para a presente contratação utilizou-se, prioritariamente, do previsto no art. 5º, incs. I, II e III da IN 65/2021 – SEGES/ME, ou seja:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

6. Descrição da solução como um todo

Para fins de atendimento das necessidades descritas no item 2 do presente Estudo, pretende-se a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro Preço. Esta modalidade permite a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com maior transparência e economia. O pregão eletrônico é adequado para a contratação de bens demercado amplamente disponíveis, como o Gêneros alimentícios.

Os materiais serão adquiridos conforme prevê a Lei 14.133/2021, mediante a modalidade 'Pregão' (Art. 28, inc. I), sob o critério de julgamento 'menor preço' (Art. 33, inc. I) e método de disputa 'aberto' (Art. 56, inc. I).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa do quantitativo total, serviu-se do consumo em todas as 4 refeições servidas diariamente, eventos institucionais previstos em calendário operacional e apoios de alimentação à Organizações Militares em deslocamento pela região, realizados no período de 2023 e 2024, reduzindo a quantidade dos itens para adequação aos créditos disponibilizados nos anos passado e corrente, sendo observada uma redução significativa em relação a anos anteriores para o Aproveitamento do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

JUSTIFICATIVA DAS MÉDIAS HISTÓRICAS POR GRUPO DE ITENS

Com base nos registros de consumo dos últimos 12 meses, foram analisadas as demandas médias dos gêneros alimentícios consumidos pelas Organizações Militares do complexo da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada. A seguir, apresentam-se as justificativas das quantidades estimadas, agrupadas por natureza dos itens, visando garantir o abastecimento regular e contínuo, sem excessos ou desabastecimento:

1. LATICÍNIOS

A média de consumo mensal dos itens deste grupo, como leite, queijo, iogurte, foi calculada com base em requisições e notas fiscais dos exercícios anteriores. Observou-se uma demanda constante, especialmente para uso em eventos e refeições diárias.

2. EMBUTIDOS

Os embutidos (presunto, mortadela, salsicha, etc.) são utilizados principalmente em refeições diárias, como café da manhã e ceia, bem como em lanches rápidos e cardápios alternativos. As quantidades foram estimadas considerando a média dos últimos 12 meses, com correções aplicadas em função de sazonalidades e alterações no perfil de consumo. A estimativa visa atender ao público-alvo sem desperdício.

3. BISCOITOS E DERIVADOS

Este grupo contempla biscoitos doces e salgados, bolachas e similares, normalmente consumidos em refeições intermediárias, eventos e catarinhos. A estimativa baseou-se na frequência de distribuição dos produtos e no número de beneficiários. As quantidades propostas refletem uma média ajustada para manter o padrão nutricional e evitar o acúmulo de estoque.

4. Cereais

O grupo de cereais abrange itens como arroz, macarrão, farinha de trigo, farinha de mandioca, açúcar, fubá, entre outros, essenciais na composição das refeições principais (almoço e jantar). A média histórica foi apurada com base nos consumos dos últimos 12 meses, considerando o efetivo atual, as variações ocasionais devido a exercícios operacionais e demandas específicas. Por se tratarem de alimentos básicos e de elevado consumo diário, sua aquisição em quantidades compatíveis visa garantir o pleno atendimento das necessidades da tropa, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso.

5. Enlatados

Os enlatados, como extrato de tomate, milho verde, ervilha, seleta de legumes, atum, sardinha e similares, são fundamentais para o complemento e a praticidade das preparações. A análise da média histórica indicou consumo regular, especialmente pela durabilidade, facilidade de armazenamento e uso em situações de emergência, operações e atividades externas. A projeção considera tanto o consumo interno nas refeições diárias quanto a necessidade estratégica de estoque mínimo para situações imprevistas.

6. Grãos

Este grupo contempla itens como feijão, lentilha, grão-de-bico e ervilha seca, que são parte integrante da alimentação básica da tropa, com alto valor nutricional e relevante aporte de proteínas vegetais. A média histórica foi calculada com base nas requisições dos últimos 12 meses, refletindo um padrão estável de consumo. As quantidades foram ajustadas considerando a necessidade de manutenção de cardápios balanceados, bem como para atender aumentos temporários do efetivo decorrentes de operações, cursos ou eventos.

7. Secos e Molhados Diversos

Este grupo inclui itens como sal, vinagre, café, temperos, condimentos, fermento e outros insumos secos de apoio às preparações. A análise da média histórica demonstra que esses itens possuem consumo contínuo, sendo indispensáveis para a elaboração de qualquer tipo de refeição. Por serem produtos de longa validade e alta rotatividade, as estimativas visam manter níveis seguros de abastecimento, assegurando a qualidade e a padronização dos serviços de alimentação, além de atender às demandas de rotina e de caráter excepcional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 534.425,56

Valor (R\$): 534.425,56 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquanta e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica, devido à inconveniência de realização de contratações menores, com o objetivo de aproveitar o ganho de escala decorrente de a licitação atender às necessidades de 4 (quatro) organizações militares.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O órgão contratante possuía processo licitatório próprio vigente destinado à aquisição de itens relacionados à alimentação de pessoal. Trata-se do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90008/2025 (UASG 160100), porém a Ata de Registro de Preços está próximo ao fim de vigência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se alinhada com Objetivo Estratégico “OEO2” do Plano de Gestão 2025-2028 do Comando da 3ª Bda Inf Mec – manutenção da capacidade operacional dos militares. Para o atingimento de tal objetivo, faz-se necessária a manutenção da capacidade logística de apoio ao efetivo com alimentação oportuna e adequada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com a contratação é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos de alimentação de pessoal, a fim de propiciar os meios necessários para a confecção de refeições diárias do efetivo do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada e demais Organizações Militares Diretamente Subordinadas, sediadas em Cristalina – GO. Pretende-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica, eficiente e eficaz, do ponto de vista financeiro, logístico e nutricional.

Com a presente contratação, o Setor de Aprovisionamento do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada objetiva alcançar um padrão de confecção e fornecimento de alimentação de forma a atender aos ditames da Portaria nº 753/MD - que versa sobre o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).

13. Providências a serem Adotadas

Destacam-se as providências atinentes à adequação do ambiente de armazenamento, em especial à estocagem, controle e conservação dos gêneros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União, 4ª ed., de agosto de 2021, a aquisição de gêneros alimentícios por licitação requer a destinação de pelo menos do percentual de 30% (trinta por cento) do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

No caso em tela, este Órgão contratante recém homologou uma contratação, através do Chamamento Público, para aquisição de alimentos da agricultura familiar para o ano vigente.

Portanto, da parte deste Órgão, já foram cumpridas as providências necessárias para o percentual mínimo de aquisição em relação ao orçamento previsto para o exercício financeiro, em atenção ao Decreto nº 8473/2015, para atendimento ao PAA, mediante chamamento público, cujas comprovações encontram-se anexadas ao processo.

14.2. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969):

14.2.1. Para os produtos de origem animal (animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o ovo e seus derivados e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo): o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

14.2.2. Para bebidas (como polpa de frutas, suco, bebidas de fruta, chá, além de outras descritas no Decreto n.º 6.871/2009 e na Lei n.º 7.678/1988): o estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

14.2.3. Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis;

14.2.4. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

14.2.5. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise dos fatos lançados acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO PATRICK CORREA LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 09:35:05.

LUAN FERREIRA LEO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 09:11:23.